

fia

**FUNDO DA INFÂNCIA
E DA ADOLESCÊNCIA**



O QUE É

o Fia?



A participação da sociedade se dá por meio da destinação de parte do Imposto de Renda devido que seria recolhido ao tesouro. O art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – permite aos contribuintes “efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda”.

O Fundo da Infância e da Adolescência – FIA – é um instrumento legal criado pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que permite à sociedade ajudar as crianças e os adolescentes brasileiros. Os recursos do FIA são destinados ao atendimento de políticas, programas e ações voltadas para o público infantojuvenil em situação de risco social e pessoal.

Objetivando cumprir esse preceito legal, o Governo do Estado de Minas Gerais criou o FIA, por meio da Lei nº 11.397, de 6 de janeiro de 1994. De acordo com a legislação, as pessoas físicas e jurídicas podem deduzir contribuições para o Fundo. Dessa forma, todo cidadão pode participar da construção de uma sociedade mais acolhedora para nossas crianças e adolescentes.



Os recursos do FIA são destinados a programas e projetos que atendem crianças e adolescentes, voltados para a erradicação do trabalho infantil, a profissionalização de adolescentes, a proteção das vítimas de maus-tratos e de exploração sexual, a divulgação de direitos, dentre outros projetos que façam parte da elaboração e implementação das políticas públicas.



O Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA – é o órgão responsável pela deliberação, fiscalização e controle da destinação dos recursos alocados ao FIA. O Conselho tem composição paritária e é formado por membros indicados pela sociedade civil (entidades de atendimento e de defesa de direitos, sindicatos, etc.) e indicados pelo Governo. Além disso, orienta o Estado sobre a captação de recursos e define, de acordo com a política de atendimento, a destinação do dinheiro arrecadado.

Todo o recurso arrecadado é investido em projetos sociais selecionados por meio de chamamento público com a aprovação do Conselho. Além disso, a prestação de contas é pública.

Todos os projetos de atendimento oriundos das mais variadas localidades mineiras são objeto de minuciosa análise pelas Comissões Temáticas de cada uma das áreas de atuação do CEDCA. As ações realizadas para acompanhamento da execução orçamentária e financeira do FIA são deliberadas pela Comissão de Orçamento e Finanças e os seus repasses de recursos destinam-se a oferecer financiamento para projetos e programas, conforme o disposto no art. 4º da Lei nº 11.397, de 1994, e em consonância com resoluções do CEDCA

Quem pode contribuir?

Todo cidadão que faz Declaração do Imposto de Renda pode contribuir, tanto aquele que recebe a restituição quanto aquele que paga parte do imposto devido após a declaração.

Pessoas físicas que fazem a declaração do Imposto de Renda – IR – no modelo completo podem destinar 6% do imposto devido até o mês de dezembro de cada ano ou 3% no ano seguinte. O valor destinado ao FIA é abatido do imposto de renda a pagar. Se a pessoa tiver imposto a restituir, o valor destinado ao FIA também será restituído. É importante lembrar que a dedução dos valores destinados ao FIA não prejudica outras deduções, como aquelas relativas a dependentes, saúde, educação e pensão alimentícia.

Quero ajudar! Como faço?

Você pode fazer a sua contribuição no ato da elaboração do seu IR. O programa vai calcular automaticamente quanto você pode deduzir do seu imposto a pagar. A seguir, basta gerar um boleto (Guia DARF), realizar o pagamento e guardar o comprovante. Pronto! Sua colaboração está feita!

Passo a passo para fazer a contribuição durante o preenchimento da Declaração do IR:

1 - Preencha os dados de Identificação do Contribuinte e Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica.

Declaração Importações Fichas Ferramentas Ajuda

Contribuinte: Jair de Oliveira Carneiro - (CPF: 315.071.406-06) Declaração de Ajuste Versão 1.1

Identificação do Contribuinte

Que tipo de declaração você deseja fazer?

☐ Declaração de Ajuste Anual Original ☐ Declaração Retificadora

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2016

Dados do Contribuinte

Nome

Data de nascimento Título eleitoral

☐ Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou deficiência física ou mental?

Possui cônjuge ou companheiro(a)?

☐ Sim ☐ Não

Endereço

☒ Brasil ☐ Exterior

Houve mudança de endereço?

☐ Sim ☐ Não

Tipo Logradouro

Número Complemento Bairro/Distrito

UF Município

CEP DDD 0xx Telefone

DDD 0xx Celular E-mail

Consultar CEP

Entregar Declaração

Informações salvas às 14:25:03.

Ajuda

2 - Clique em Fichas ->Resumo da Declaração -> Doações Diretamente na Declaração – ECA.

Declaração Importações Fichas Ferramentas Ajuda

Contribuinte: Jair de Oliveira Carneiro - (CPF: 315.071.406-06) Declaração de Ajuste Versão 1.1

Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos

Item	CNPJ	Nome do candidato ou partido político	Valor
Doações Diretamente na Declaração - ECA			0,00

Resumo da Declaração

- Rendimentos Tributáveis e Deduções
- Doações Diretamente na Declaração - ECA
- Cálculo do Imposto
- Outras Informações

Entregar Declaração

Informações salvas às 14:05:37.

Ajuda

3 - Em Tipo de Fundo selecione a opção Estadual. Em UF selecione MG-Minas Gerais. Lance o valor a ser doado e clique em OK.

Contribuinte: Jair de Oliveira Carneiro - (CPF: 315.071.406-06) Declaração de Ajuste Versão 1.1

Doações Diretamente na Declaração
Fundos Nacional, Distrital, Estaduais e Municipais da Criança e do Adolescente

Dados da Doação - Estatuto da Criança e do Adolescente

Tipo de Fundo
☐ Nacional ☒ Estadual ☐ Municipal

UF: MG - Minas Gerais CNPJ: 12.252.931/0001-66

Valor: 0,00

Valor disponível para doação: 22,87

Entregar Declaração

Informações salvas às 14:27:07.

4 - Por fim, no item Imprimir, selecione a opção Darf- Doações Diretamente na Declaração – ECA para gerar o documento. Imprima o Darf para pagar. .

Contribuinte: Jair de Oliveira Carneiro - (CPF: 315.071.406-06) Declaração de Ajuste Versão 1.1

Doações Diretamente na Declaração
Fundos Nacional, Distrital, Estaduais e Municipais da Criança e do Adolescente

Imprimir

Declaração
Rendimentos Recebidos de PF
Recibo
Darf do IRPF
Darf de Multa por Entrega em Atraso
Darf - Doações Diretamente na Declaração - ECA
Relação de Declarações
Comunicação à Fonte Pagadora de Saúde
Informe de Rendimentos
Informe de Plano de Saúde

Seleção do contribuinte cujos dados deseja imprimir:

IP do Recibo	Tipo	A/E/S	CPF	Nome
C		Ajuste		
S		Ajuste		
S		Ajuste		
C	Original	Ajuste		
S		Ajuste		
C		Ajuste		
C		Ajuste		
C		Ajuste		
S		Ajuste		
S		Ajuste		
S	Original	Ajuste	03.53.60.81.88.67	
S		Ajuste	37.34.99.14.31.83	
C		Ajuste		
S	Original	Ajuste	16.95.79.63.83.72	

Transmitida Completa Simplificada

Seleção da opção desejada:
☒ Visualizar
☐ Gerar Imagem PDF
☐ Imprimir

Ok Cancelar Ajuda

Entregar Declaração

Informações salvas às 14:31:49.

Depois de preenchida a contribuição na Declaração do IR, preciso fazer mais alguma coisa?

Feita a doação é preciso solicitar um recibo ao CEDCA. O Conselho vai conferir o depósito em conta, emitir o recibo com base nos dados informados pelo doador e informar à Receita Federal. A solicitação pode ser feita por e-mail ou fisicamente e deve conter comprovante do depósito e dados do doador (Nome, CPF e endereço).

Contatos:

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA
Av. Amazonas, 558 – 6º andar -Sala 17 – Centro /
Belo Horizonte / MG - CEP: 30.180-001

Email: cedca@social.mg.gov.br

fi a

**FUNDO DA INFÂNCIA
E DA ADOLESCÊNCIA**

